

PROJETO DE LEI N.º 004/2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 010, de 13 de fevereiro de 1.989, que estabelece o calendário de feriados municipais de Vista Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 010, de 13 de fevereiro de 1.989, que estabelece o calendário de feriados municipais de Vista Alegre, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - Sexta-Feira da Paixão;
- II - Dia do Sagrado Coração de Jesus;
- III - 20 de dezembro Dia do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 04 de fevereiro de 2026.

MAGNUS

PERETTO:01852873019
73019

Assinado de forma digital por
MAGNUS
PERETTO:01852873019
Dados: 2026.02.05 15:42:52
-03'00'

MAGNUS PERETTO
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 010/2026
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alteração pontual na Lei Municipal nº 010, de 13 de fevereiro de 1989, que estabelece o Calendário de Feriados Municipais de Vista Alegre, restringindo-se exclusivamente à exclusão do feriado municipal do dia 08 de dezembro - Imaculada Conceição, mantendo inalterados os demais feriados já instituídos.

A proposta não cria novos feriados nem modifica datas já consolidadas no calendário municipal, limitando-se a adequar a legislação vigente à realidade administrativa, social e econômica do Município. A exclusão do referido feriado visa harmonizar o calendário local com as necessidades do serviço público, do comércio, da indústria e da prestação de serviços, reduzindo impactos na continuidade das atividades e contribuindo para maior eficiência na organização do trabalho no âmbito municipal.

Ressalta-se que a Sexta-Feira da Paixão, o Dia do Sagrado Coração de Jesus e o Dia do Município permanecem como feriados municipais, preservando-se tradições históricas, culturais e religiosas relevantes para a comunidade vista-alegrense.

Importante destacar que a medida proposta não afronta direitos adquiridos, não gera impacto financeiro ao Município e não interfere em feriados nacionais ou estaduais, tratando-se de competência legislativa municipal, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 010/1989 busca tão somente a atualização e racionalização do Calendário de Feriados Municipais, atendendo ao interesse público e às demandas atuais da Administração Municipal e da coletividade.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Vista Alegre/RS, 04 de fevereiro de 2026.

MAGNUS

PERETTO:01

852873019

Assinado de forma
digital por MAGNUS
PERETTO:01852873019
Dados: 2026.02.05
15:44:48 -03'00'

MAGNUS PERETTO
Prefeito Municipal em Exercício